



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 06/16 AO CONTRATO 164/2014, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A EMPRESA JÚLIO CESAR SILVA BIAJOTI & CIA LTDA EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO – PERUEIROS.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 1 - centro, presentes, de um lado, a **Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada por **Silvia Masini Jiupato**, Secretária Municipal de Educação, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Júlio Cesar Silva Biajoti & Cia Ltda EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.104.241/0001-95, com sede à Rua São Bento, nº 108A, bairro Jardim São Roque, município de São José do Rio Pardo/SP, representada pelo Sr. Júlio Cesar Silva Biajoti, portador do RG 30.651.548-9, inscrito no CPF/MF sob nº 276.960.698-02, CNH: 01021527654, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária na concorrência nº 03/14, firmam o presente termo aditivo nº 06, ao contrato assinado aos 19 de setembro de 2014, de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido ao contrato original na Linha 04, 15 km/dia, passando de 110 km/dia para 125 km/dia, acrescendo o valor de R\$ 4.468,80 (quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) ao contrato, retroativo a 22 de Fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao contrato original na Linha 28, 39 km/dia, passando de 90 km/dia para 129 km/dia, acrescendo o valor de R\$ 12.055,68 (doze mil cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) ao contrato, retroativo a 15 de Fevereiro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica acrescido ao contrato original na Linha 35, 41 km/dia, passando de 139 km/dia para 180 km/dia, acrescendo o valor de R\$ 8.724,80 (oito mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) ao contrato, retroativo a 11 de abril de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – Fica acrescido ao contrato original na Linha 18, 28 km/dia, passando de 110 km/dia para 138 km/dia, acrescendo o valor de R\$ 8.341,76 (oito mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) ao contrato, retroativo a 22 de Fevereiro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata originalmente assinada aos 19 de setembro de 2014, alterado em 21 de janeiro de 2015, 27 de fevereiro de 2015, 18 de setembro de 2015, 23 de outubro de 2015, 15 de dezembro de 2016 que com estas não conflitem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, aos 10 de maio de 2016


Silvia Masini Jiupato

Secretária Municipal de Educação


Júlio Cesar Silva Biajoti

Júlio Cesar Silva Biajoti & Cia Ltda EPP

Testemunhas:

- 1)  _____
- 2)  _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

CONTRATADA: Júlio Cesar Silva Biajoti & Cia Ltda EPP

TERMO ADITIVO Nº 06/16 AO CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 164/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO – PERUEIROS.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 10 de maio de 2016.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Silvia Masini Jiupato – Secretário Municipal de Educação

E-mail institucional: educacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

E-mail pessoal: silviamasini1@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Júlio Cesar Silva Biajoti

E-mail institucional: juliobiajoti@hotmail.com

E-mail pessoal: juliobiajoti@hotmail.com

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído